

Caderno 1

QUINTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2011

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 80, 02 DE MAIO DE 2011.

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o Segundo Quadrimestre do exercício de 2011 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 35, da Lei nº. 7.453, de 30 de julho de 2010 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o segundo quadrimestre do exercício de 2011, na forma dos Anexos a seguir discriminados: I - Anexo 1 - meta quadrimestral para o resultado primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Anexo 2 - meta quadrimestral da receita do Estado, com

especificação em metas bimestrais de arrecadação, desdobradas pela origem dos recursos;

III - Anexo 3 - quotas orçamentárias mensais, discriminando as despesas por unidade orçamentária, programa, grupo de despesa e fonte de financiamento;

IV - Anexo 4 - cronograma de pagamento mensal das despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa.

Art. 2º - As quotas orçamentárias mensais de que trata o Inciso III do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM), em observância ao § 4º do artigo 35, da LDO 2011.

Art. 3º - As alterações nas Quotas Orçamentárias de que trata o inciso III do artigo 1º deste Decreto, devem ocorrer somente no mês de julho e serão formalizadas mediante Portaria do titular da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças (SEPOF), após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º - As alterações nas Quotas Orçamentárias, aprovadas por Ato próprio dos titulares dos Órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, dos Órgãos Constitucionais Independentes e da Defensoria Pública, conforme art. 35 da LDO/2011, nos valores relativos aos repasses legais, ficam condicionadas ao encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 5º - Os Créditos Suplementares autorizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 41, da LDO, que implicarem em adição de Quota Orçamentária será incluído no mês de sua aprovação por meio de Portaria do titular da SEPOF.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 02 de maio de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado do Pará
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

ANEXO 1 DO DECRETO Nº 80, DE 02 DE MAIO DE 2011
META QUADRIMESTRAL DE RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2011

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso I do Art. 35 da LDO/2011
ESPECIFICAÇÃO VALOR - R\$ 1,00

1 - RECEITA NÃO FINANCEIRA	4.268.400.107
2 - DESPESA NÃO FINANCEIRA	4.100.698.388
3 - RESULTADO PRIMÁRIO (1-2)	167.701.719

Fonte: SEPOF

ANEXO 2 DO DECRETO Nº 80, DE 02 DE MAIO DE 2011 METAS DE ARRECAÇÃO MENSAL E QUADRIMESTRAL DA RECEITA, DESDOBRADA PELA ORIGEM DOS RECURSOS 2º QUADRIMESTRE - 2011

Art. 8º da Lei Complementar 101/2000, e Inciso II do Art. 35 da LDO/2011

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ 1,00					
	MAIO	JUNHO	1º BIMESTRE	JULHO	AGOSTO	TOTAL
RECEITA CORRENTE	1.106.128.531	1.121.556.586	2.227.685.117	1.079.958.190	1.090.989.643	4.398.632.950
Receita Tributária	522.777.953	531.851.589	1.054.629.542	540.560.583	546.993.736	2.142.183.861
Receita de Contribuições	5.796.389	4.753.780	10.550.169	5.224.886	7.393.736	23.168.791
Receita Patrimonial	6.503.551	461.561	6.965.112	627.060	398.978	7.991.150
Transferências Correntes	545.784.092	564.995.726	1.110.779.818	514.728.134	514.783.599	2.140.291.551
Outras Receitas Correntes	13.438.042	10.285.524	23.723.566	12.612.551	12.009.603	48.345.720
Receitas Diversas	11.828.504	9.208.406	21.036.910	6.204.976	9.409.991	36.651.877
RECEITA DE CAPITAL	8.127.792	10.586.375	18.714.167	45.405.585	33.325.186	97.444.938
Operações de Crédito	7.862.669	9.807.641	17.670.310	3.938.779	2.681.364	24.290.453
Alienação de Bens	65.335	-	65.335	-	-	65.335
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	199.788	778.734	978.522	41.466.806	30.643.822	73.089.150
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	55.901.072	48.545.956	104.447.028	51.597.746	54.235.170	210.279.944
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	36.211.046	33.654.855	69.865.901	33.214.381	31.047.159	134.127.441
TOTAL BRUTO	1.206.368.441	1.214.343.772	2.420.712.213	1.210.175.902	1.209.597.158	4.840.485.273
DEDUÇÃO DA RECEITA	145.390.460	135.236.382	280.626.842	121.828.584	127.874.746	530.330.171
Dedução FUNDEB - ICMS, IPVA, ITCD	72.423.002	74.598.254	147.021.256	76.272.831	77.737.114	301.031.200
Dedução FUNDEB - FPE,IPI, DESONERAÇÃO	72.967.458	60.638.128	133.605.586	45.555.753	50.137.632	229.298.971
TOTAL LÍQUIDO	1.060.977.981	1.079.107.391	2.140.085.371	1.088.347.318	1.081.722.412	4.310.155.102

Fonte:SEFA